SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 04 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VI | Nº 1143

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
AVISO DE RECEBIMENTO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo FAZ saber que o Projeto de Lei n. 38/2015, de 21 de outubro de 2015, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra do Turvo para o exercício financeiro de **2016** e dá outras providências", foi protocolado nesta Casa de Leis em 28/10/2015 e foi encaminhado a Comissão de Economia, comissão responsável pelo recebimento das Emendas e seu processamento.

O Projeto na íntegra com todos os seus anexos encontram-se a disposição de quem possa interessar na Secretaria e no Site desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 29 de outubro de 2015.

JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:7B9DF0F5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 – A - RETIFICAÇÃO

Art. 1º A Câmara Municipal de Barra do Turvo, através do Presidente da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes alterações no Edital de Concurso Público nº 01/2015, conforme segue:
I - **PRORROGAR** as inscrições referentes ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2015, até as 23h59min do dia **04/11/2015**.
II - Em conseqüência do disposto no inciso acima resolve adequar o cronograma, passando a vigorar conforme segue:
a) – Alterar a data de vencimento do boleto para o dia **05/11/2015**.
b) – Alterar a data de encaminhamento dos documentos solicitados nos itens 3.2 e 3.4 do referido Edital para o dia **05/11/2015**.
c) – Alterar a data de divulgação do Edital de Homologação das Inscrições para o dia **13/11/2015**.
Art. 2º – Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Barra do Turvo, 03 de novembro de 2015.

JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:A6D4F353

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO N° 45, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização dada pelo Inciso I, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 494 de 23 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.647.000,00 (hum milhão seiscentos e quarenta e sete mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.02.00	**Secretaria de Administração**			
04.122.0062.2006	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Administração**			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	45	80.000,00
02.03.00	**Secretaria de Finanças**			
04.123.0063.2007	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Finanças**			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01	61	50.000,00
28.843.0999.0001	**Amortização da Dívida c/ o INSS**			
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	01	66	200.000,00
02.06.00	**Secretaria de Obras e Serv. Municipais**			
04.122.0065.2023	**Manut. da Secret. de Obras e Serv. Municipais**			
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	92	180.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	99	50.000,00
02.07.00	**Secretaria da Promoção e Desenv. Social**			
04.122.0066.2010	**Manut. das Ativ. da Secretaria da Promoção**			
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	110	100.000,00
02.08.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
08.243.0053.2026	**Transferências às Entidades Filantrópicas**			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	01	131	25.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	02	131	2.000,00

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

02.10.00	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.301.0069.2034	**Manut. das Ativ. do Fundo Munic. de Saúde**			
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	155	280.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	160	40.000,00
10.301.0069.2039	**Programa Estratégia Saúde da Família – E.S.F.**			
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	169	120.000,00
02.11.00	**FUNDEB – Fundo Des. Educ. Básica e Valor.**			
12.361.0057.2012	**Manutenção do FUNDEB 40%**			
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02	194	170.000,00
12.361.0058.2013	**Manutenção do FUNDEB 60%**			
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02	203	300.000,00
02.14.00	**Secretaria de Agricultura e Desenv. Rural**			
20.122.0073.2051	**Manut. da Atividade da Secr. de Agricultura**			
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	271	30.000,00
02.15.00	**Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura**			
13.392.0074.2020	**Manut. da Diretoria de Cultura**			
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	285	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	291	10.000,00
TOTAL				**1.647.000,00**

Fontes de Recursos: (01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal

Art. 2°. O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.01.00	**Secretaria de Gabinete**			
04.122.0001.2003	**Manut. das Atividades do Gabinete**			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01	16	3.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	17	5.000,00
04.122.0001.2005	**Manut. das Atividades de Assuntos Jurídicos**			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01	24	1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	25	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	27	2.000,00
08.244.0001.2004	**Coord. do Fundo Social de Solidariedade**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	32	2.500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	01	33	8.000,00
3.1.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	34	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	36	4.000,00
02.02.00	**Secretaria de Administração**			
04.122.0062.2006	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Administração**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	38	30.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01	39	3.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	40	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	01	41	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	46	6.000,00
04.122.0062.2052	**Transferências a Consórcios Públicos**			
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	01	47	10.500,00
04.122.0062.2052	**Sala dos Conselhos Municipais**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	48	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	51	5.000,00
02.03.00	**Secretaria de Finanças**			
04.123.0063.2007	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Finanças**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	53	30.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01	54	3.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	55	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	56	5.000,00
02.04.00	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**			
04.122.0064.2010	**Manut. da Secr. de Desenv. Econômico**			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01	71	1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	72	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	77	3.000,00
15.451.0083.1099	**Construção de "Boulevard"**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	305	3.000,00
02.06.00	**Secretaria de Obras e Serv. Municipais**			
04.122.0038.1059	**Reforma e Construção de Passarelas**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	90	20.000,00
04.122.0039.1027	**Melhorias de Pontes Rurais**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	91	20.000,00
04.122.0065.2023	**Manut. da Secretaria de Obras e Serv. Municipais**			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01	94	5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	95	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	96	30.000,00
15.453.0040.1038	**Manut. da Rede de Iluminação Pública**			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	102	5.000,00
16.482.0078.1063	**Fundo Municipal de Habitação**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	105	20.000,00
17.512.0079.1064	**Saneamento Básico Urbano**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	106	20.000,00
17.512.0080.1068	**Programa de Resíduos Sólidos**			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	107	20.000,00
02.07.00	**Secretaria da Promoção e Desenv. Social**			
04.122.0066.2010	**Manut. das Ativ. da Secretaria da Promoção**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	111	9.000,00
02.08.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
08.241.0067.2030	**Constr. de Centro de Convivência do Idoso**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	123	1.000,00
08.241.0067.2030	**Manut. do Centro de Convivência do Idoso**			
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	124	95.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	125	27.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01	126	2.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	127	4.000,00
08.244.0067.2028	**FMAS – PAIF/CRAS**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	135	10.000,00
08.244.0067.2054	**FMAS – PBV II**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	146	10.000,00
08.244.0022.1104	**Aquisição de Veículos - FMAS**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	313	1.300,00
02.09.00	**Secretaria Municipal de Saúde**			
10.122.0068.2033	**Manut. da Secretaria Municipal de Saúde**			
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	148	30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	149	20.000,00
02.10.00	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.301.0069.2039	**Programa Estratégia Saúde da Família - ESF**			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01	168	5.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01	171	5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	172	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	178	15.000,00
10.301.0069.2040	**Programa Saúde Bucal**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	179	19.900,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	05	180	20.000,00
10.304.0069.2041	**Programa Vigilância Sanitária**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	188	20.000,00
10.305.0034.1093	**Aquis. Veículo p/ Vigilância Epidemiológica**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	190	1.000,00
10.305.0069.2037	**Programa Vigilância Epidem. E Ambulatorial**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	191	18.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	05	192	2.000,00
02.11.00	**FUNDEB – Fundo Des. Educ. Básica e Valor.**			
12.361.0057.2012	**Manutenção do FUNDEB 40%**			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	02	193	5.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	02	196	5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	02	197	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	198	20.000,00
3.1.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	02	199	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02	201	20.000,00
12.361.0058.2013	**Manutenção do FUNDEB 60%**			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	02	202	10.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	02	205	10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	02	206	10.000,00
12.365.0058.2013	**Manutenção do FUNDEB 40%**			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	02	207	1.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	02	208	5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	02	209	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	210	26.000,00
3.1.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	02	211	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	212	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02	213	5.000,00
08.243.0059.2025	**Manutenção das Atividades do FMDCA**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	219	30.000,00
3.1.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	220	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	221	20.000,00
02.13.00	**Secretaria de educação**			
12.361.0027.1075	**Aquis. de Equipamentos e Mobiliário p/ Educação**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	229	17.800,00
12.361.0072.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	232	15.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	233	20.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01	234	3.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	235	5.000,00
12.361.0072.2015	**Convênio Qese/Transporte de Alunos**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	242	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	243	240.000,00
12.361.0072.2046	**Manut. do Transp. Escolar – Ensino Básico**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	246	20.000,00
3.1.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	247	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	248	130.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	251	10.000,00
12.364.0072.2048	**Manut. do Transp. Escolar – Ensino Superior**			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	253	120.000,00
12.365.0072.2016	**Manutenção da Creche**			
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	254	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	255	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	256	8.000,00
3.1.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	257	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	258	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	259	3.000,00
12.365.0072.2017	**Manutenção de Pré-Escolas**			

3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	260	45.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	261	13.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01	262	2.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	263	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	264	40.000,00
3.1.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	265	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	267	5.000,00
12.366.0072.2057	**Manut. Ensino de Jovens e Adultos - EJA**			
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	268	22.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	267	6.000,00
02.14.00	**Secretaria de Agricultura e Desenv. Rural**			
20.122.0073.2051	**Manut. da Atividade da Secr. de Agricultura**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	272	10.000,00
02.15.00	**Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura**			
27.812.0074.2021	**Manut. das Atividades Esportivas**			
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	295	15.000,00
TOTAL				**1.647.000,00**

Fontes de Recursos: (01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 03 de novembro de 2015.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:9E3C26F9

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.043, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

Declara e reconhece como Entidade de Utilidade Pública a SBRI – Sociedade Recreativa e Beneficente de Itupeva.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2015, PROMULGA a presente Lei,

Art. 1° Fica declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, a SBRI – Sociedade Recreativa e Beneficente de Itupeva, com sede na cidade de Itupeva/SP, comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:4A8A4D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 385 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a transformação de área rural, para área urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras com 45.008,80m², localizada na Estrada Municipal Orestes Favotto, Gleba B, Sítio Medeiros, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Alisea Participações Ltda.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de outubro de 2015, PROMULGA a presente Lei,

Art. 1º Fica transformada de Área Rural, para Área Urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras com 45.008,80m², matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, sob nº 10.504, e cadastro rural nº 633.038.006.025-8, localizada na Estrada Municipal Orestes Favotto, Gleba B, Sítio Medeiros, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Alisea Participações Ltda, conforme documentos juntados ao processo administrativo nº 12.972/2013, inclusive a descrição perimétrica que segue abaixo:

"Uma gleba de terras com a área de 45.008,80 metros quadrados, contendo como benfeitorias, uma casa, 6.000 pés de uvas e 3.000 pés de eucaliptos, com as seguintes medidas e confrontações: O ponto inicial é o marco "G", cravado à margem da estrada Municipal do Bairro Medeiros (atual Estrada Municipal Orestes Favotto), daí segue com o rumo de NW 33°18' por uma distancia de 74,22 metros, até encontrar o marco "F", confrontando com Carmelo Scarparo, daí deflete à esquerda e segue confrontando com Sebastião Casarin, na divisa do Córreo Maria da Luz, por uma distancia de 171,20 metros até encontrar o marco "E", daí deflete à esquerda e segue com o rumo de SE 36°50' NW, por uma distância de 93,77 metros, até encontrar o marco "D", confrontando com a gleba "A", desta divisão, daí atravessa a Estrada Municipal do Bairro Medeiros (atual Estrada Municipal Orestes Favotto), e alcança o marco "I", deste segue pelo rumo NW 55°55' SE, por uma distancia de 334,70 metros, confrontando com a gleba "A" desta divisão até alcançar o marco "L", cravado junto a divisão de Waldomiro Marchi, daí deflete à esquerda e segue com rumo de NE 75°05', por uma distância de 33,75 metros, confrontando com Waldomiro Marchi, até encontrar o marco "M", daí deflete à esquerda e segue com o rumo NW 33°18' por uma distância de 335,55 metros, até encontrar o marco "H", cravado à margem de estrada Municipal do Bairro Medeiros (atual Estrada Municipal Orestes Favotto), daí atravessa a estrada e encontra o marco "G", ponto inicial deste roteiro, confrontando em toda esta última extensão com Carmelo Scarparo."

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivos devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:A4A2CB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 386, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a transformação de área rural, para área urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras com 157.300,00 m², localizada na Estrada Municipal José Betelli, Sítio Nova Era, Paineiras, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Le Trio I Empreendimentos S.A.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de outubro de 2015, PROMULGA a presente Lei,

Art. 1º Fica transformada de Área Rural, para Área Urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras com 157.300,00 m², matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, sob nº 2.417, e cadastro rural nº 633.038.000.167-7, localizada na Estrada Municipal José Betelli (antiga Estrada Municipal IVA-120), Sítio Nova Era, Paineiras, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Le Trio I Empreendimentos S.A., conforme documentos juntados ao processo administrativo nº 8153/2014, inclusive a descrição perimétrica que segue abaixo:

"Sitio Nova Era, Bairro das Paineiras, no Município de Itupeva com a área de 15,73 has, ou seja 6 alqueires e meio, contendo uma casa de moradia, duas outras de construção simples, um galpão, um galinheiro, terreiro de café, 5.000 pés de uvas, 1.000 pés de eucaliptus, confrontando com terras de Pedro Scaransi atual Walter Castanha e s/m Helena Romano Castanha, matricula n.º 35.537 do 1º O.R.I. de Jundiaí, iniciando no ponto "2" com azimute de 103º46'16'' e distancia 5,99 metros até encontrar o ponto "1B", segue com azimute de 103º46'16'' e distancia de 87,20 metros, até o ponto denominado "E", segue com azimute de 100º44'20'' e distancia de 28,48 metros até o ponto denominado "F", segue com azimute de 100º44'20'' e distancia de 67,88 metros até o ponto denominado "G", segue com azimute de 100º44'20'' e distancia de 514,58 metros até o ponto denominado "3", segue com azimute de 100º44'20'' e distancia de 73,02 metros até o ponto denominado "H", deflete a direita e segue com azimute 191º35'04'' e distancia de 29,93 metros até o ponto denominado "16" segue com azimute de 187º36'55'' e distancia de 35,07 metros até o ponto denominado "17" sendo que do ponto "H" ao ponto "17" confronta com o Rio Caxambú, deflete a direita e segue com azimute 274º43'22'' e distancia de 79,68 metros até o ponto "18", segue com azimute 274º43'22'' e distancia de 72,82 metros até o ponto "19", segue com azimute 274º55'36'' e distancia de 46,73 metros até o ponto "20", segue com azimute 275º20'59'' e distancia de 49,67 metros até o ponto "21", segue com azimute 275º07'04'' e distancia de 83,55 metros até o ponto "22", segue com azimute 275º03'51'' e distancia de 80,37 metros até o ponto "23", segue com azimute 275º39'35'' e distancia de 70,55 metros até o ponto "24", segue com azimute 274º49'39'' e distancia de 57,64 metros até o ponto "25", segue com azimute 275º02'51'' e distancia de 30,07 metros até o ponto "26", segue com azimute 274º07'10'' e distancia de 26,49 metros até o ponto "27", segue com azimute 275º34'21'' e distancia de 57,29 metros até o ponto "28", segue com azimute 277º52'15'' e distancia de 24,31 metros até o ponto "29", segue com azimute 277º52'15'' e distancia de 8,51 metros até o ponto "30", segue com azimute 277º58'01'' e distancia de 26,08 metros até o ponto "31", segue com azimute 277º59'53'' e distancia de 10,66 metros até o ponto "32", segue com azimute 277º59'53'' e distancia de 12,54 metros até o ponto "33", segue com azimute 279º19'33'' e distancia de 45,74 metros até o ponto "34", segue com azimute 277º30'16'' e distancia de 65,58 metros até o ponto "35", segue com azimute 276º43'30'' e distancia de 20,49 metros até o ponto "36", segue com azimute 276º42'17'' e distancia de 148,93 metros até o ponto "37", segue com azimute de 276º30'29'' e distancia de 38,01 metro até o ponto "38", segue com azimute 276º44'41'' e distancia de 37,51 metros até o ponto "39", segue com azimute 279º22'58'' e distancia de 27,17 metros até o ponto "40", segue com azimute 277º37'33'' e distancia de 31,22 metros até o ponto "41", sendo que do ponto "17" ao ponto "41" confronta com José Maria Francisco ou Sucessores (atual Elio Massahiro Kataguiri e s/m Emi Kataguiri, matricula n.º 6.283 do 1º O.R.I. de Jundiaí), deflete a direita e segue com azimute 3º53'31'' e distancia de 81,78 metros até o ponto "42", segue com azimute 357º15'17'' e distancia de 106,96 metros até o ponto "43", sendo que do ponto "41" ao "43", confronta com Pedro Scaransi (atual Julia Helena Gomes Ribeiro e outros, matricula 45.924 do 1º O.R.I. de Jundiaí), segue com azimute 103º19'16'' e distancia de 31,14 metros até o ponto "44", segue com azimute 103º26'23'' e distancia de 81,12 metros até o ponto "45", segue com azimute 103º32'01'' e distancia de 41,79 metros até o ponto "46", segue com azimute 103º41'12'' e distancia de 73,83 metros até o ponto "47", segue com azimute 103º37'20'' e distancia de 62,12 metros até o ponto "48", segue com azimute 103º38'13'' e distancia de 99,26 metros até o ponto "14A", segue com azimute 103º38'13'' e distancia de 4,67 metros até o ponto "1", sendo que do ponto "43" ao "1" confronta com Pedro Minhoto (atual Walter Castanha e s/m Helena Romano Castanha, matricula n.º 35.536 do 1º O.R.I. de Jundiaí, por 393,93 metros), segue com azimute 104º04'38'' e distancia de 14,83 metros até o ponto "2", sendo que do ponto "1" ao ponto "2" confronta com Estrada Municipal José Betelli (Antiga Estrada Municipal IVA 120), e mais as seguintes benfeitorias: Uma casa sede tipo tijo/telhas, piso de taco com 13 cômodos; uma casa com 6 cômodos tipo tijolo/telha, piso de tijolos; 2 galpões tipo tijo/telha 30x8; 1 galpão tipo tijolo/telha, com 40x9; Um depósito de cereais tipo tijolo com brasilit 15x8; uma carpintaria tipo tijolo/telha 15x6; instalações para suínos com cobertura brasilit 15x7; instalações para vacas 12x4; e instalações para aves 12x2,5."

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivos devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:DDB4AB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 074/15

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
NOVO EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPARGIDOR DE PIMENTA E PORTA ESPARGIDOR - SESSÃO PÚBLICA DIA 18/11/2015 ÀS 09:00H. LOCAL: Paço Municipal – Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.

Itupeva, 03 de novembro de 2015

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:D79DE4C1



